

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Processo Licitatório nº 116/2009 Modalidade: Pregão nº 051/2009 Tipo: Menor Preço por Lote

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE INFRA ESTRUTURA COM INSTALAÇÃO DE REDE DE TELECOMUNICAÇÃO E DE ENERGIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SETOR E EXECUÇÃO FISCAL E FARMÁCIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA., conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Cidade: Estado:
Telefone: Fax:
E-mail:
Pessoa para contato:
Obtivemos através do acesso à pagina www.lagoasanta.mg.gov.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local:
Data:/2009.
ASSINATURA:
Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br ou pelo Fax (31) 3689-3795.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 116/2009 Modalidade: Pregão nº 051/2009 Tipo: Menor Preço por Lote

- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE INFRA ESTRUTURA COM INSTALAÇÃO DE REDE DE TELECOMUNICAÇÃO E DE ENERGIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SETOR E EXECUÇÃO FISCAL E FARMÁCIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA., conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital
- APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:
 Dia 08/09/2009 a partir das 13:30
- ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 08/09/2009às 14:00

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

Sala da Comissão Permanente de Licitações 2º (andar) do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, situada na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG.

CONSULTAS AO EDITAL:

Pela internet, no site deste município, no endereço: www.lagoasanta.mg.gov.br e, também permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

ESCLARECIMENTOS:

Através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br e/ou via fac-símile, pelo telefone (31) 3689-3795.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 116/2009 Modalidade: Pregão nº 051/2009 Tipo: Menor Preço por Lote

ÍNDICE

1 - PREÂMBULO	4
2 - ÓRGÃO REQUISITANTE	4
3 - OBJETO	4
4 - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS	5
5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
6 - CREDENCIAMENTO	7
7 - APRESENTAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL E DOC. HABILITAÇÃO	8
8 - PROPOSTA COMERCIAL	9
9 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	10
10 - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO	13
11 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS	18
12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	19
13 – CONTRATO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO	20
14 - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	21
15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	21
16 - DISPOSIÇÕES GERAIS	23
ANEXO I	26
ANEXO II	50
ANEXO III	51
ANEXO IV	52
ANEXO V	53
ANEXO VI	54
ANEXO VII	55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 116/2009 Modalidade: Pregão nº 051/2009

1. PREÂMBULO

- 1.1. O Município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 416, de 24/07/2009, com endereço na Rua São João, 290, Centro, Lagoa Santa, MG, CEP 33.400-000, CNPJ/MF 73.357.469/0001-56, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº116/2009, na Modalidade de Pregão nº 051/2009, do Tipo Menor Preço por Lote, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal nº 605, de 04/07/2006, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/6/93 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo (as) Pregoeiro (as) da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG: *a)* Euvani Lindourar Pereira D'Avelar, José Leopoldo Melo Corrêa, ou Renata de Sena Ribeiro *b)* Demais membros constituirão a Equipe de Apoio: Ana Carolina Soares Paes, André Luiz Fernandes, Cristina Pereira Carvalho Nascimento, Daniele Batista, Ilce Lacerda Teodoro, Josimara Machado Diniz, Ladislau Saraiva Gonçalves e Mayra Silva Barcelos, todos designados pela Portaria n° 393 de 05/01/2009.

2. ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Secretarias Municipais: de Planejamento e Meio Ambiente, Saúde e Vigilância Sanitária e Assuntos Jurídicos, de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

3. OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE INFRA ESTRUTURA COM INSTALAÇÃO DE REDE DE TELECOMUNICAÇÃO E DE ENERGIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SETOR E EXECUÇÃO FISCAL E FARMÁCIA DO MUNICÍPIO DE



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LAGOA SANTA, conforme mencionado no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**.

4. CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

- 4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste Município, no endereço www.lagoasanta.mg.gov.br, e também permanecerá afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura de Lagoa Santa, podendo ainda ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no 2º andar do Edifício-Sede, no horário de 12 às 18 horas, ao custo de R\$17,19 (dezessete reais e dezenove centavos) R\$ 10,00 para as cópias reprográficas + R\$ 7,19 da taxa de expediente, nos termos do Código Tributário Municipal –, a serem recolhidos aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Cadastro, das 12 às 18 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.
- 4.2. As empresas e/ou representantes que consultarem o instrumento convocatório via internet ou no quadro de avisos da Prefeitura, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no site www.lagoasanta.mg.gov.br e as publicações no Diário Oficial "Minas Gerais", com vista a possíveis alterações e avisos.
- 4.3. Ficam isentos do custo da cópia reprográfica os licitantes que retirarem o edital pela internet (www.lagoasanta.mg.gov.br).

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 5.2. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.
- 5.3. Não poderá participar da presente licitação empresa:
 - 5.3.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 5.3.2 Em consórcio;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.3.3 Com falência declarada, em liquidação judicial ou extra-judicial;
- 5.3.4 Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Lagoa Santa/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.
- 5.3.5 Haja realizado a visita técnica e apresente o atestado respectivo, nos termos do parágrafo Terceiro deste item;

Parágrafo Primeiro - A observância das vedações previstas neste item é de inteira responsabilidade da licitante. A ocultação de fato impeditivo da participação neste PREGÃO sujeita a licitante às penalidades cabíveis, inclusive a perda de seu direito de participar da licitação ou até mesmo ter rescindido o contrato, caso vencedora do certame e se apure, posteriormente, causa impeditiva de sua participação.

Parágrafo Segundo - Considerando-se que é essencial a visitação ao local das obras, para que as licitantes possam conhecer seu ambiente físico, dimensionar os serviços, verificar suas condições técnicas, planejar a execução do objeto desta licitação e formular proposta comercial, constitui-se condição indispensável de participação na presente PREGÃO a visita técnica ao local das obras, nos termos deste item 5.3.5 e parágrafos terceiro e quarto.

Parágrafo Terceiro - A visita técnica para conhecimento das condições locais dos serviços será realizada nos dias 02 e 03 de setembro , em dias úteis, com saída programada para as 09:00 horas da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situada à Rua São João nº 290, Bairro Centro, Lagoa Santa, por representante credenciado por escrito pela empresa licitante, que será acompanhado por Servidor do Departamento de Tecnologia da Informação. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (31) 3688-1319 Ramal 1511 no Departamento de Tecnologia de Informação. Na visita técnica a proponente deverá certificar-se de todas as condições e características da área, das vias de acesso, das facilidades da região, bem como de todos os demais fatores que possam afetar a execução dos serviços e a formulação de proposta(s) comercial(is).

Parágrafo Quarto - As proponentes que assim procederem receberão um Atestado de Visita Técnica, que deverá ser entregue juntamente com os envelopes de Habilitação e Proposta Comercial. As empresas que não realizarem a visita nos dias e horários previstos no parágrafo anterior, deste edital, e, portanto, não obtiverem o atestado, ficarão impossibilitadas de participar deste Carta Convite, por descumprimento de condição essencial.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. Horário de credenciamento: De 13:30 as 14:00 do dia 08/09/2009.
- 6.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro no horário designado, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.
- 6.3. No caso de credenciamento por instrumento de procuração particular, o representante da empresa deverá apresentar o respectivo ato constitutivo e sua última alteração, se houver, ou outro documento equivalente, juntamente com a carteira de identidade ou outro documento legal que o credencie.
- 6.4. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo ato constitutivo devidamente atualizado.
- 6.5. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **ANEXO III** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.
- 6.6. Apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; ao teor do que dispõe o art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do **ANEXO V** e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.
- 6.7. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art.3º da Lei complementar nº123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4 deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

- 6.7.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.
- 6.8. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.
- 6.9. Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.
- 6.10. As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a declaração do subitem 6.7 estão obrigadas a se identificarem por sua sigla respectiva (ME ou EPP), a figurar em destaque nos envelopes de conformidade, HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de Habilitação e os da Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, respectivamente, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

PROCESSO LICITATÓRIO № 116/2009 Pregão № 051/2009

> "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" RAZÃO SOCIAL E ENDERECO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2009 Pregão Nº 051/2009

"PROPOSTA COMERCIAL" RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

<u>Cada concorrente deverá apresentar, ANEXO AOS ENVELOPES, o Atestado de Visita Técnica, nos termos do item 5, subitem 5.3.5" e parágrafos terceiro e quarto.</u>

8. PROPOSTA COMERCIAL

- 8.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, visando a facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, nos moldes do modelo constante do **ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL** deste edital, em uma única via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:
 - 8.1.1. Descrição do objeto, conforme especificações constantes no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, deste edital;
 - 8.1.2 Preço por lote e total;
- 8.2. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um único preço para cada item licitado.
- 8.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.
- 8.4. O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto no local(is) determinado(s) no **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes da Ordem de Serviço expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
- 8.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do País, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.6. A proposta Comercial terá validade por, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 8.7. Toda a especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua PROPOSTA COMERCIAL.
- 8.8. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo:

9.2. Habilitação Jurídica

- 9.2.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;
- 9.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, para as sociedades empresárias, devidamente registrado e atualizado e, no caso de sociedade anônima, fazendo-se acompanhar dos documentos de eleição de seus administradores:
- 9.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- 9.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;
- 9.2.5 Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

Obs.: Os documentos relacionados nos subitens 9.2.1 a 9.2.3 não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se já tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.3.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.4. Regularidade Fiscal

- 9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada;
- 9.4.2 Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: www.caixa.gov.br);
- 9.4.3 Certidão Negativa de Débito do INSS (site: www.mpas.gov.br), observandose a finalidade para a qual foi emitida;
- 9.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil (site: www.receita.fazenda.gov.br), nos termos do Decreto Federal nº. 5.586/2006:
- 9.4.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 9.4.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 9.4.7 Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal n.º 9.854, de 27/10/1999, combinado com o art. 1.º do Decreto Federal n.º 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21/6/1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO**.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.5. Regularidade Técnica:

- 9.5.1. Atestado (s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, comprovando a execução satisfatória de serviços, a elaboração de projetos e a execução de serviços de infra-estrutura de cabeamento de redes de:
 - 9.5.1.1. Cabeamento de par trançado categoria 5e, mínimo de 100 pontos;
 - 9.5.1.2. Rack, painel de distribuição;
 - 9.5.1.3. Certificação dos pontos;
 - 9.5.1.4. Rede elétrica, mínimo de 100 pontos
- 9.5.2. Certidão: Registro da empresa no CREA
- 9.5.3. Certificados de participação em cursos de NR 10, emitidos por empresa ou entidades especializadas, que comprovem que os profissionais pertencentes ao quadro permanente do FORNECEDOR foram treinados em segurança de instalações e servicos de eletricidade:
- 9.5.4. Declaração do fabricante dos materiais de Cabling a serem utilizados para execução dos serviços objeto do Edital, comprovando garantia mínima 10 (dez) anos;
- 9.5.5. Catálogos dos materiais e equipamentos de Cabeamento (cabo UTP, tomadas RJ, patch panel e patch cords) a serem utilizados na execução dos serviços, contendo características e demais especificações técnicas, que possibilitem sua avaliação
- 9.6. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 9.7. A aceitação dos documentos obtidos via *Internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Equipe de Apoio do Pregão.
- 9.8. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua expedição.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.9. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.
- 9.10. As autenticações poderão ser feitas pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.
- 9.11. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- 9.12. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- 9.13. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o licitante.
- 9.14. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original for substituído por cópia reprográfica autenticada.

10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2. Classificação das Propostas Comerciais

- 10.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 102.2 O Pregoeiro classificará para a próxima etapa a proposta de MENOR PREÇO e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.2.3 No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.
- 10.2.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o nº do CNPJ e endereço respectivo.
- 10.2.5 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- 10.2.6 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.2.7 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial.
- 10.2.8 As cópias simples deverão estar acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio.
- 10.2.9 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no **Pregão**.
- 10.2.10 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste **Pregão** deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 10.2.11 ou da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.2.11 No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, a Equipe de Apoio, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos outros.

10.2.12 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS:

10.2.12.1 A microempresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão apresentará a declaração, conforme modelo do Anexo VI.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- No caso de micro-empresa, declaração de que aufira, em cada anocalendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);
- b) No caso das empresas de pequeno porte, declaração de que aufira, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).
- c) No caso de micro-empresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art 3º da LC 123/2006.
- d) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

10.2.12.2 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- a) Nos termos dos artigos 42 e 43 da LC nº 123/2006, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 9.4 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.2.12.2, "alínea b", implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- d) Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa, ou empresa de pequeno porte.

10.2.12.3 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada <u>poderá</u> apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.2.12.2, "alínea d", serão convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2.12.2, "alínea c", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido no subitem 10.2.12.2, "alínea b":
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 10.2.12.2, "alínea d", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 10.2.12.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- e) O disposto na alínea "d" deste subitem, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- f) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- g) Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.3. Lances Verbais

10.3.1. Aos licitantes que tiverem suas propostas classificadas, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- valores distintos e decrescentes, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, e assim sucessivamente até o autor da proposta de menor preço.
- 10.3.2 Se, antes de iniciada a etapa de lances verbais, verifica-se que duas ou mais propostas ficaram empatadas em absoluta igualdade de condições, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 10.3.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.4. Julgamento

- 10.4.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Lote**.
- 10.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor nela discriminados, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.4.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 10.4.4 Havendo apenas uma única oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 10.4.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 10.4.6 Constatado o atendimento pleno das exigências, será declarado o licitante vencedor, e ausente a manifestação da intenção de recorrer por qualquer interessado, ser-lhe-á adjudicado o objeto proposto.
- 10.4.7 Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

- 10.4.8 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.
- 10.4.9 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.
- 10.4.10 Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

11 IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 11.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, devendo ser protocolizadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, situada na Rua São João, 290, Centro, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h as 18h.
 - 11.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões pelo prazo comum de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendolhes assegurada vista imediata dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação.
 - 11.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
 - 11.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 11.5 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.6 Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**
- 11.6.1 Ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, conforme estabelecido neste Título:
- 11.6.2 Ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal 8.666/93;
- 11.6.3 Ser apresentado em uma via original, datilografada ou processada por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.
- 11.6.4 Ser protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situada na Rua São João, 290, Centro, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h00min as 18h00min.
- 11.6.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.6.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 A adjudicação do objeto licitado será feita por **Menor Preço por Lote** observado o disposto no subitem 10.4.1 do Título 10.
 - 12.2 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
 - 12.3 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente, ao mesmo tempo,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

adjudicara o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13 DO CONTRATO E RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 13.1 O CONTRATO **será até 31/12/2009**, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93.
- 13.2 Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), será(ao) convocado(s) para a assinatura do CONTATO, a qual será dado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na rua São João, 290, centro/Lagoa Santa MG. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei 8.666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.
 - 13.2.1 Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
 - 13.2.2 As licitantes classificadas a partir do 2º lugar poderão aderir ao preço do 1º colocado através de manifestação de vontade por escrito para convocação pelo inadimplemento do 1º colocado.
- 13.3 O Setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Planejamento, Saúde e Vigilância e Assessoria Jurídica através do Departamento de Tecnologia e Informação observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal n°8.666/93.
- 13.4 O FORNECEDOR deverá definir prazo de execução dos serviços, observando-se o prazo máximo de 60 dias, após emissão da Ordem de Serviço.
- 13.5 A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n° 8.666/93.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

14 PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A(s) dotação(ões) orçamentária(s) para o exercício de 2009, destinada(s) ao pagamento do objeto licitado está(ão) prevista(s) e indicada(s) no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sob o(s) seguinte(s) número(s):

Ficha	Dotação
563	02.15.01.04.122.0001.2170.3.3.90.39.00
233	02.07.01.10.122.0001.2184.3.3.90.39.00
109	02.03.01.04.122.0001.2034.3.3.90.39.00

- 14.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda em até de 30 (trinta) dias, por processo legal, <u>após a devida comprovação da prestação dos serviços e apresentação de nota fiscal</u>, que será devidamente atestada.
- 14.3 Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.
- 14.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 14.5 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de precos.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo idôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 15.2 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracterizarão descumprimento das obrigações assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
 - 15.2.1 Advertência, que será aplicada sempre por escrito
 - 15.2.2 Multas;
 - 15.2.3 Suspensão temporária do direito de licitar
 - 15.2.4 Indenização à contratante da diferença de custo para a contratação de outro licitante;
- 15.3 A multa será aplicada à razão de 0,3% (três décimo por cento) sobre o valor total dos produtos em atraso, por dias de atraso na entrega dos materiais.
- 15.4 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato..
- 15.5 O valor das multas aplicadas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos (NFS, faturas) que a Adjudicatária tiver com a Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar a data da sua aplicação, depois deste prazo será acrescido de juros de 1% ao mês, ou cobrado judicialmente, incluindo despesas de cobrança.
- 15.6 As sanções previstas nos itens 15.2.1, 15.2.3 e 15.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente, com a do item 15.2.2, ou não, de acordo com a gravidade da infração, assegurada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato e, de 10 (dez) dias, para a hipótese de aplicações da declaração de inidoneidade.
- 15.7 EXTENSÃO DAS PENALIDADES
 - 15.7.1 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também ser aplicada aqueles que:
 - 15.7.1.1 Retardarem a execução do processo;
 - 15.7.1.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com Administração;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 15.7.1.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, e,
- 15.7.1.4 Não mantiverem a proposta.
- 15.8 Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante.
- 15.9 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
 - 16.1.1 Anexo I Termo de Referência Especificação do Objeto;
 - 16.1.2 Anexo II Modelo de Proposta Comercial;
 - 16.1.3 Anexo III Modelo de Carta de Credenciamento;
 - 16.1.4 Anexo IV Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
 - 16.1.5 Anexo V Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação.
 - 16.1.6 Anexo VI Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de pequeno Porte
 - 16.1.7 Anexo VII Minuta do Contrato.
- 16.2 A licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 16.3 Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

- 16.4 A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 16.5 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se o original for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desclassificados e envelopes "Proposta Comercial" de licitantes inabilitados.
- 16.6 Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 16.7 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei Federal n° 8.666/93.
- 16.8 Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.
- 16.9 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
- 16.10 A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 16.11 As decisões do Presidente da Comissão de Licitação e do Pregoeiro serão publicadas no Jornal "Minas Gerais"- Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e divulgadas no site www.lagoasanta.mg.gov.br.
- 16.12 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Lagoa Santa revogá-la, no todo ou em parte, por razões



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

- 16.13 Município de Lagoa Santa poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 16.14 Para atender a seus interesses, o Município de Lagoa Santa reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.15 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: <u>licitacao@lagoasanta.mg.gov.br</u> e/ou via fac-símile (31) 3689-3795.
- 16.16 Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Lagoa Santa, em 25 de setembro de 2009.

José Leopoldo Melo Corrêa Pregoeiro



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA — ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Processo Licitatório nº 116/2009 Modalidade: Pregão nº 051/2009 Vigência do contrato: Até 31/12/2009

.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE INFRA ESTRUTURA COM INSTALAÇÃO DE REDE DE TELECOMUNICAÇÃO E DE ENERGIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SETOR E EXECUÇÃO FISCAL E FARMÁCIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA..

LOTE I

	Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente							
ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO					
1	1	SV	Contendo: - 01 Projeto Executivo - 01 Rack 19" 32U com porta em vidro ou acrílico, laterais removíveis. - 01 Quadro elétrico trifásico 16 circuitos barramento para terra e neutro isolados – Rede não estabilizada. - 01 Quadro Elétrico Trifásico – Rede Estabilzadada. - 03 Patch panel 24 portas cat 5e. - 01 Voice panel com no mínimo 48 pts - 72 Patch cabel cat 5e 1,5m. - 48 Patch cabel cat 5e 2,5m - 70 Ponto de voz ou dados certificados cat 5e - 73 Tomada elétrica 2P + T 110v estabilizada - 20 Tomada elétrica padrão não estabilizada (demais equipamentos) - 01 Estabilizador de tensão de 20 kVA - 33 Luminárias com 2 lâmpadas fluorescentes - 15 Interruptores de luminárias - 05 Cabo CCI de no mínimo 50 pares acondicionado em					



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

eletroduto - 01 Instalação de Radio ALVARION SU-A-5.8-6-BD-VL - 01 Instalação de Ponto para Projetor Multimídia

LOTE II

	Farmácia Municipal						
ITEM	QUANT.	UN.	N. OBJETO				
1	1	SV	Contendo: - 01 Rack 19" 6U com porta em vidro ou acrilico, laterais removíveis - 01 Quadro elétrico 4 circuitos barramento para terra e neutro isolados - 01 Patch panel 24 portas cat 5e - 01 Voice panel 24 portas cat 5e - VOZ - 48 Patch cabel cat 5e 1,5m - 25 Ponto de voz ou dados cat 5e - 20 Tomada elétrica 2P + T 110v				

LOTE III

Setor de Execução Fiscal								
ITEM	QUANT.	UN.	ОВЈЕТО					
1	1	SV	Contendo: - 01 Rack 19" 6U com porta em vidro ou acrílico, laterais removíveis - 01 Quadro elétrico 4 circuitos barramento para terra e neutro isolados - 01 Patch panel 24 portas cat 5e - 01 Voice panel 24 portas cat 5e - VOZ - 48 Patch cabel cat 5e 1,5m - 25 Ponto de voz ou dados cat 5e - 20 Tomada elétrica 2P + T 110v - 01 Instalação de Equipamento de Radio Alvarion					



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CONDIÇÕES GERAIS:

1. DESCRITIVO TÉCNICO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.1 Elaboração e apresentação de projetos:

- O FORNECEDOR deverá elaborar projetos técnicos de execução das instalações de rede de telecomunicação (cabeamento estruturado e rede de energia elétrica estabilizada/ não estabilizada), tomando como base *layout* fornecido.
- Os projetos deverão ser fornecidos em 02 cópias plotadas e submetidos à aprovação prévia do departamento de Tecnologia da Informação da PMLS, antes do início da execução.
- Os documentos "as built", fornecidos ao final dos serviços deverão retratar fielmente as instalações existentes e fornecidos em 02 cópias plotadas em papel e uma em meio magnético passível de leitura e atualização pelo software AUTOCAD.
- Será permitida a alteração do layout fornecido, desde que haja impedimento de execução, sugestão construtiva de menor custo ou solicitação de modificação por parte dos responsáveis do Departamento de tecnologia da Informação ou da Secretaria de Planejamento. O Departamento de tecnologia da Informação deverá ser informada previamente para aprovar as alterações.

1.1.1 Projeto de rede de cabeamento estruturado:

O projeto técnico da execução de rede de cabeamento estruturado deverá ser composto no mínimo por:

- Planta com a identificação, localização, trajeto e dimensionamento das instalações, com escala 1:50 ou escala 1:75 ou em última hipótese, escala 1:100;
- Simbologia;
- Notas/Observações;
- Corte esquemático do cabeamento;
- Detalhe do rack com os equipamentos e componentes do cabeamento;
- Detalhe do DG (distribuidor geral de telefonia), Caixa de Distribuição para CPCT e encaminhamento até a SEQ (sala de equipamentos).

1.1.2 Projeto de rede de energia estabilizada/não estabilizada:

O projeto técnico da execução das instalações de energia estabilizada/não estabilizada deverá ser composto no mínimo por:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- Planta com a identificação, localização, trajeto e dimensionamento das instalações, com escala 1:50 ou escala 1:75 ou em última hipótese, escala 1:100;
- Simbologia;
- Notas/Observações;
- Tabela com a relação de cargas;
- Diagrama do QDGE (quadro de distribuição geral estabilizado) e QDCEs (quadro de distribuição de circuitos estabilizados) ou QDGI (quadro de distribuição Geral de informática) e QDCIs (quadro de distribuição de circuitos de informática);
- Corte esquemático da alimentação dos QDGE e QDCEs ou QDGI e QDCIs.

1.1.3 "As built"

Após a execução dos serviços, o projeto deverá ser atualizado e apresentado em 02 cópias em papel, contendo toda a infra-estrutura de rede envolvida na obra, refletindo a situação real das instalações executadas.

1.1.4 Ajustes poderão ser feitos no projeto em virtude de condições sabidamente impeditivas (características do prédio, patrimônio histórico, etc.), não passíveis de superação, que determinem a realização de pequenas adaptações na aplicação das normas.

2. DESCRITIVO DOS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS

2.1 Infra-estrutura de instalações de rede de telecomunicação.

"É todo o material utilizado para acomodar a rede de telecomunicação (dutos, eletrocalhas, caixas e outros)".

2.1.1. Eletroduto, curva e luva:

- Utilização de eletroduto, curva e luva de ferro galvanizado, roscável, nas áreas internas e externas da edificação, com diâmetro mínimo de 1";
- Onde existir forro de teto, os eletrodutos deverão ser acomodados no entreforro;
- A quantidade máxima de cabos nos eletrodutos deve obedecer às normas de caminhos e espaços e da EIA/TIA.

2.1.2. Seal tube:

- Utilização aparente de eletroduto flexível corrugado tipo "seal tube", galvanizado, revestido em PVC anti-chama, diâmetro nominal mínimo de 1".
- Utilização de acessórios, assim como condulete ou caixa de sobrepor em alumínio, tampa cega unidut, abraçadeira tipo D com cunha de aperto, suportes para eletrocalha e leito aramado, parafuso, bucha, arruela, porcas e demais acessórios.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

 A quantidade máxima de cabos nos eletrodutos flexíveis deve obedecer às normas de caminhos e espaços e da EIA/TIA.

2.1.3. Eletrocalha ou perfilado:

- Instalação aparente de eletrocalha de aço galvanizado, dimensões de até 500 x 100 mm, perfurada ou lisa, septada, com tampa e acessórios.
- Utilização de acessórios, assim como tampa, curva, derivação TE, saída de cabo, cruzeta, curva, junção, cordoalha chata flexível, suporte, tirante, mão francesa, suspensão para tirante, bucha, parafuso, porcas, arruela, pinos de fixação tipo Walsiva e demais acessórios.
- Interligar as eletrocalhas e perfilados através de uma cordoalha chata flexível em cobre.
- Aterramento das eletrocalhas e perfilados, ao barramento de terra dos QDGE/ QDCEs ou QDGI/ QDCIs.
- A quantidade máxima de cabos nas eletrocalhas ou perfilados deve obedecer às normas de caminhos e espaços e da EIA/TIA.

2.1.4. Leito aramado:

- Utilização aparente de leito aramado de aço galvanizado, dimensões de até 500 x 100 mm, com acessórios.
- Utilização de acessórios, assim como cruzeta horizontal 90º, curva horizontal 45º, curva horizontal 90º, curva vertical externa 45º, curva vertical externa 90º, curva vertical interna 45º, curva vertical interna 90º, redução concêntrica, TE horizontal, emenda, cordoalha chata flexível, gancho de suspensão, tirante, mão francesa, bucha, parafuso, arruela, porcas, presilhas, pinos de fixação tipo Walsiva e demais acessórios.
- Interligar os leitos através de uma cordoalha chata flexível em cobre.
- Aterramento dos leitos, ao barramento de terra dos QDGE/ QDCEs ou QDGI/ QDCIs.
- A quantidade máxima de cabos nos leitos deve obedecer às normas de caminhos e espaços e da EIA/TIA.

2.1.5. Canaleta:

- Utilização aparente de canaleta de alumínio, septada, com tampa e acessórios, para passagem mínima, por septo, de até 30 cabos UTP CAT 5e/ 6 e até 20 cabos UTP CAT 6a.
- Utilização de acessórios, assim como tampa, curva, cruzamento, segmento, adaptador para eletroduto, cordoalha chata flexível, bucha de redução, tampão, luva de arremate, tampa terminal, arremate de parede, derivação TE, suporte, parafuso, bucha, porcas, demais acessórios.
- Instalação aparente de canaleta meia-lua ou abaulada de piso em material termoplástico auto-extinguível ou alumínio, septada, com tampa e acessórios, para passagem mínima, por septo, de até 08 patch cords UTP.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- Utilização de acessórios, assim como tampa, curva, tampa terminal, arremate de parede, derivação, suporte, parafuso, bucha, porcas e demais acessórios.
- Aterramento da canaleta, ao barramento de terra dos QDGE/ QDCEs ou QDGI/ QDCIs.
- A quantidade máxima de cabos nas canaletas deve obedecer às normas de caminhos e espaços e da EIA/TIA.

2.1.6. Poste ou coluna de tomadas:

- Se a estação de trabalho se encontrar em área onde existir circulação ao redor do equipamento, recomenda-se a utilização de poste ou coluna de tomadas.
- Utilização aparente de poste ou coluna de tomadas em chapa de aço galvanizada com pintura eletrostática e texturizada, septado.
- Utilização de acessórios, assim como base, arremates, tampas, suportes para tomada de energia, suporte para tomada RJ-45, sapatas de fixação, cordoalha chata flexível, parafuso, bucha, porcas e demais acessórios.
- O travamento mecânico do poste ou da coluna deve ser executado no piso e no teto.
- O poste ou coluna deve possuir canaleta própria para rede de energia elétrica e telecomunicação.
- Aterramento de poste ou coluna, sendo construída em material metálico, ao barramento de terra dos QDGE/ QDCEs ou QDGI/ QDCIs.
- A quantidade máxima de cabos nos postes ou colunas de tomadas deve obedecer às normas de caminhos e espaços e da EIA/TIA.

2.1.7. Bucha e arruela:

 Utilização e buchas e arruelas de alumínio para acabamento das extremidades dos eletrodutos.

2.1.8. Abracadeira:

- Utilização de abraçadeiras tipo D com cunha de aperto.
- Recomenda-se espaçamento de 1,5 m entre abraçadeiras.

2.1.9. Caixa de saída dos pontos de telecomunicações:

- Utilização de conduletes de alumínio.
- Utilização de caixas e/ou suportes de tomadas para poste e/ou coluna de tomadas.
 - Utilização de caixas de superfícies. Estas devem ser manufaturadas de material plástico de alto impacto e retardante a chama, devem também ter uma marcação numérica para cada orifício. As caixas de montagem em superfície devem proporcionar um encaixe perfeito para as tomadas, tampões e ícones. As cores devem ser neutras e com a cor das tomadas e tampões.

2.1.10. Caixa de passagem:

Utilização de conduletes de alumínio.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

 Utilização de caixas até 40 x 40 x 15 cm observando a quantidade de cabos passantes.

2.1.11. Caixa de telefonia:

- Utilização de caixa de telefonia padrão TELEBRÁS de sobrepor, metálica com pintura eletrostática a pó, até 02 portas com fechadura e ventilação, fundo de madeira pintado, dimensões até 200 x 200 x 24 cm.
- Utilização de acessórios, assim como parafuso, bucha, arruela, fixador de cabos, passa cabos, gancho, pino teste, conector de aterramento, anilha, etiquetas, demais acessórios.

2.1.12. Rack:

- Armário de Telecomunicações (AT) é o espaço destinado à transição entre o caminho primário e o secundário, com conexão cruzada, podendo abrigar equipamento ativo.
- Ponto de Consolidação de Cabos (PCC) local no cabeamento secundário, sem conexão cruzada, onde poderá ocorrer mudança da capacidade do cabo, visando flexibilidade. A NBR-14565 também estabelece que a administração de uma rede interna utilizando sistema de cabeamento estruturado compreende toda a documentação, incluindo todas as etiquetas, placas de identificação, planta dos pavimentos, cortes esquemáticos dos caminhos e espaços das redes primária e secundária, tabela e detalhes construtivos inscritos no projeto e o memorial descritivo de rede interna.
- Utilização de rack aberto em chapa de aço pintada em epóxi, conjunto segundo plano de montagem, largura padrão 19", com guias de cabos verticais na face externa das colunas, altura mínima conforme tabela a seguir.
- Utilização de rack fechado em chapa de aço pintada em epóxi, fechamentos laterais removíveis, porta frontal com visor de acrílico, policarbonato, vidro temperado ou metálico, teto com no mínimo 2 ventiladores, conjunto segundo plano de montagem, largura padrão 19", altura mínima e profundidade mínima conforme tabela a seguir.
- O AT deverá comportar os seguintes equipamentos e componentes do cabeamento: modem com bandeja para suporte, roteador com bandeja para suporte, ativos de rede e patch panel com os respectivos guias de cabos e régua de tomadas elétricas padrão brasileiro (norma NBR 14136) padrão 19" com, no mínimo, a quantidade de tomadas indicadas na tabela a seguir, além de manter uma folga mínima de pelo menos 2Us.
- Deverão ser consideradas as seguintes unidades do AT: 02 U's para DIO, 02 U's para modem, 02 U's para roteador, 01 U para cada ativo de rede, 01 U para cada patch panel, 01 U para cada guia de cabos, 01 U para barra de tomadas e 04 U's para blocos e guias.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- Modem, roteador e ativos de rede serão fornecidos e instalados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
- O PCC deverá comportar componentes do cabeamento: bloco de conexão 110 IDC e adaptador para fixação em rack 19", com conectores (connecting blocks) inclusos.
- Aterramento da carcaça e da porta do rack.
- Os afastamentos laterais do rack deverão ser de, no mínimo, 50 centímetros.

RACK PADRÃO 19"					
RACK	ALTURA MÍNIMA	PROFUNDIDADE MÍNIMA	FIXAÇÃO	QT MÍNIMA DE VENTILADORES	QUANTIDADE DE TOMADAS
AT - Aberto	32 U	55cm	Piso	2	16

2.1.13. Guia e organizador de cabos:

- Utilização de guia de cabos horizontal com tampa, em chapa de aço esmaltado, padrão 19".
- Utilização de organizador de cabos horizontal, em chapa de aço esmaltado, padrão 19".
- Instalação de guia de cabos junto a cada ativo de rede e a cada patch panel.
- Instalação de guia de cabos apropriado para cada bloco de conexão 110 IDC.

2.2. Rede de cabeamento estruturado

"Rede interna projetada de modo a prover uma infra-estrutura que permita flexibilidade para serviços de telecomunicação".

- Cabeamento para dados/voz conforme norma NBR-14565 e EIA/TIA-568 B.
- Os componentes empregados no cabeamento (tomadas, cabos UTP, patch cord e o patch panel) deverão ser padronizados, devendo ter sido produzidos por um mesmo fabricante.

2.2.1. Ponto de telecomunicação (PT):

- Deverá ser instalado 01 ponto para cada microcomputador, 01 para impressora laser e 01 para o gateway de voz, Mediatrix.
- Não será necessária a instalação de pontos lógicos para impressora matricial ou jato de tinta ou scanner, sendo estas conectadas diretamente ao microcomputador.
- Utilização de tomada modular de 8 vias tipo RJ-45 fêmea, categoria 5e, padrão T568A/B, conforme indicação de projeto, com capacidade para, no mínimo, 700 inserções, com contatos tipo IDC e tampa na parte traseira, atendendo aplicações de redes de alta velocidade que operem a taxas de transmissão de dados de até 1000

...**A**I

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- Mbps, contendo trançamento interno e banho de ouro nos contatos de 50 micropolegadas, com certificado ISO-9000 do fabricante.
- Utilização de tomada modular de 8 vias tipo RJ-45 fêmea, categoria 5e, padrão T568A/B, conforme indicação de projeto, com capacidade para, no mínimo, 700 inserções, com terminais de conexão, padrão IDC 110, contatos da porta RJ-45 modulares, podendo ser instalados em espelhos, caixas de superfície, conduletes, etc., com janela protetora sobre porta RJ-45, fechada quando não utilizada, material plástico de alto impacto, retardante a chama, termoplástico, atendendo características para desempenho especificado até 250Mhz e velocidades de 1Gbps até 10Gbps, contendo vias de contato com camadas de 2,54 μm de níquel e 1,27 μm de ouro, com certificado ISO-9000 do fabricante.
- Utilização de tomada modular de 8 vias tipo RJ-45 fêmea, categoria 5e, padrão T568A/B, conforme indicação de projeto, com capacidade para, no mínimo, 700 inserções, com terminais de conexão, padrão IDC 110, contatos da porta RJ-45 modulares, podendo ser instalados em espelhos, caixas de superfície, conduletes, pontos de consolidação, painel modular e etc., com janela protetora sobre porta RJ-45, fechada quando não utilizada, material plástico de alto impacto, retardante a chama, termoplástico, atendendo características para desempenho especificado até 500Mhz e velocidades para suportar aplicações de alta largura de banda em operações de no mínimo a 10 Gbps, com certificado ISO-9000 do fabricante.
 - Identificação de todas as tomadas empregadas, por meio de etiquetas legíveis e indeléveis, fixadas nas tampas das caixas.

2.2.2. Cabeamento horizontal:

- Utilização de cabo categoria 6, 4 pares, 100 ohms, UTP, 23 AWG, para 250 MHz, condutores de cobre rígido, isolação em polietileno de alta densidade, capa em PVC, anti-chama (não propagante à chama), possuir características elétricas e que garanta taxas de transmissão de 1Gbps até 10Gbps, com certificado ISO-9000 do fabricante.
- Identificação de todos os cabos empregados, por meio de etiquetas legíveis e indeléveis, fixadas nas extremidades.

2.2.3. Cabeamento para voz:

- Utilização de cabo metálico CI-50 de até 100 pares, constituído por pares de condutores de cobre estanhado, isolados em PVC e capa externa de PVC, antichama (não propagante à chama).
- Módulo de Proteção (MP) de rede de 2 pares, dispositivos dotados de fusíveis que protegem a rede de tensões elevadas ou sobrecargas, são compostos de carvão e gás (centelhador). Os fusíveis deverão ser ligados ao aterramento.
- Identificação de todos os cabos empregados, por meio de etiquetas indeléveis, fixadas nas extremidades.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2.4. Padrão de entrada de telecomunicação:

 No caso de ausência ou insuficiência do ponto de entrada de telecomunicação, este deverá ser executado conforme normas que regem essa matéria.

2.2.5. Patch panel:

- Utilização de patch panel categoria 5e, conforme indicação de projeto, até 48 portas, com conectores modulares de 8 vias do tipo RJ-45 na parte frontal, possuindo banho de ouro com 50 micropolegadas nos contatos tipo RJ, atendendo aplicações de redes de alta velocidade que opere taxas de transmissão de dados de até 1000 Mbps, com certificado ISO-9000 do fabricante.
- Utilização de patch panel categoria 6, conforme indicação de projeto, de até 48 portas, com conectores modulares de 8 vias do tipo RJ-45 na parte frontal, possuindo banho de ouro com 50 micropolegadas nos contatos tipo RJ, atendendo aplicações de redes de alta velocidade que opere taxas de transmissão de dados de no mínimo 1 Gbps, com certificado ISO-9000 do fabricante.
- Utilização de patch panel categoria 6a, conforme indicação de projeto, 24 portas e/ou modular 24 portas, com padrão universal de identificação A/B, terminações de conectores 110 na traseira do painel permitindo instalação fácil e rápida de cabos de 22 a 24 AWG, painel frontal de aço pintado a pó, preto, material plástico de alto impacto, retardante a chamas, termoplástico, atendendo aplicações de redes de alta velocidade que opere taxas de transmissão de dados de no mínimo 10 Gbps, com certificado ISO-9000 do fabricante.
- Identificação de todas as portas do patch panel, por meio de etiquetas legíveis e indeléveis.

2.2.6. Cordão de conexão:

- Utilização de cabo flat para telefone e fax RJ-11/RJ-11, até 2 pares, com até 10 m de comprimento.
- Utilização de patch-cord categoria 3 ou superior, conforme indicação de projeto, flexível, 1 par, até 1,5 m de comprimento, com condutores de cobre multifilares, não blindados, 24 AWG, isolamento entre pares de polietileno, capa externa composta de PVC não propagante a chama. Com conector 110 em termoplástico de alto impacto em ambas as extremidades, conectorizados, testados e certificados em fábrica, com certificado ISO-9000 do fabricante.
- Utilização de patch-cord categoria 3 ou superior, conforme indicação de projeto, flexível, 1 par, até 3,0 m de comprimento, com condutores de cobre multifilares, não blindados, 24 AWG, isolamento entre pares de polietileno, capa externa composta de PVC não propagante a chama. Com conector 110 em termoplástico de alto impacto e plug RJ-45 (8P8C) em policarbonato incolor com contatos revestidos de 50 micropolegadas de ouro sobre camada de 100 micropolegadas de níquel, conectorizados, testados e certificados em fábrica, com certificado ISO-9000 do fabricante.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- Utilização de patch-cord categoria 5e, padrão T568A/B, conforme indicação de projeto, flexível, 4 pares, até 3,0 m de comprimento, com condutores de cobre multifilares, não blindados, 24 AWG, isolamento entre pares de polietileno, capa externa composta de PVC não propagante a chama. Com conector 110 em termoplástico de alto impacto e plug RJ-45 (8P8C) em policarbonato incolor com contatos revestidos de 50 micropolegadas de ouro sobre camada de 100 micropolegadas de níquel. Deverão garantir taxas de transmissão de até 1000 Mbps, conectorizado, testado e certificado em fábrica, com certificado ISO-9000 do fabricante.
- Utilização de patch-cord categoria 5e, padrão T568A/B, conforme indicação de projeto, flexível, 4 pares, até 20 m de comprimento, com condutores de cobre multifilares, 24 AWG, capa de PVC, com plugs do tipo RJ-45 de 8 vias em ambas as extremidades, possuindo banho de ouro com 50 micropolegadas nos contatos tipo RJ, sem ou com capa termoplástica protetora do conector RJ-45. Deverão garantir taxas de transmissão de até 1000 Mbps, conectorizado, testado e certificado em fábrica, com certificado ISO-9000 do fabricante.
- Utilização de patch-cord categoria 6, padrão T568A/B, conforme indicação de projeto, flexível, 4 pares, até 10 m de comprimento, com condutores de cobre multifilares 24 AWG, capa de PVC, com plugs do tipo RJ-45 de 8 vias em ambas as extremidades, possuindo banho de ouro com 50 micropolegadas nos contatos tipo RJ, sem ou com capa termoplástica protetora do conector RJ-45. Deverão garantir taxas de transmissão de no mínimo 1 Gbps, conectorizado, testado e certificado em fábrica, com certificado ISO-9000 do fabricante.
- Utilização de patch-cord categoria 6a, padrão T568A/B, conforme indicação de projeto, flexível, 4 pares, até 10 m de comprimento, com condutores de cobre multifilares, 24 AWG, com plugs do tipo RJ-45 de 8 vias em ambas as extremidades, possuindo banho de ouro. Deverão garantir taxas de transmissão de no mínimo 10 Gbps, conectorizado, testado e certificado em fábrica.

2.2.7 Bloco de Conexão 110:

- Utilização de bloco de conexão tipo IDC (110) de até 100 pares, cat 5e e cat 6, com ou sem pernas dependendo do local de instalação, de material termoplástico de alto impacto e retardante à chama, suportando a colocação de conectores (connecting blocks) de 4 ou 5 pares, com porta etiquetas transparente, devendo as terminações ser etiquetadas obedecendo ao código de cores da norma EIA/TIA-606, com certificado ISO-9000 do fabricante.
- Identificação do bloco de conexão, por meio de etiquetas legíveis e indeléveis.

2.2.8 Instalação de Rádio Alvarion:

- O radio alvarion deverá ser instalado de acordo com as especificações;
- Deverá ser fixado em local previamente vistoriado, um mastro de no mínimo 2m para ter visada da estação radio base.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- O cabo utilizado devera ser de categoria 5e, blindado, na cor preta com conectores rj45 blindados crimpados nas duas pontas.
- O cabeamento correrá em eletroduto galvanizado até a base do mastro.
- O aterramento deverá possuir no mínimo 3 hastes fixadas em paralelo.

2.2.9 Certificação:

- Todos os pontos deverão ser certificados.
- Os testes em cabos ópticos deverão ser realizados com aparelhos do tipo "Power Meter" para continuidade e OTDR para atenuação.
- Os testes em cabos de par trançado não-blindado (UTP) deverão ser realizados com aparelho de certificação recomendados, por norma, para as categorias Cat 5e, Cat 6 e Cat 6a.
- Deverão ser fornecidos os certificados de calibração dos aparelhos de certificação utilizados com, no mínimo, um ano de validade.
- As instalações deverão ser certificadas com base na norma NBR-14565 e EIA/TIA-568 B, verificando-se, para as categorias 5e, 6 e 6a:
 - Correta conexão de todos os pinos-mapa de fios (wire map);
- Comprimento máximo dos cabos dentro da norma-100m [90m de cabo fixo + 10m patch cords] (Length);
 - Resistência (Resistance);
 - Atenuação (Attenuation);
 - Atraso de Propagação (Propagation Delay):
 - Desvio do Retardo (Delay Skew);
 - Perda de Retorno (Return Loss);
 - Perda de Inserção (Insertion Loss);
 - NEXT (Near End Crosstalk);
 - PS NEXT (Power Sum Near End Crosstalk);
 - ACR ou ACRN (Attenuation to Crosstalk Ratio Extremidade Próxima);
- PS ACR ou PS ACR-N (Power Sum Attenuation to Crosstalk Ratio Extremidade Próxima);
 - FEXT (Far End Crosstalk);
- ELFEXT (Equal Level Far End Crosstalk) ou ACRF (Attenuation to Crosstalk Ratio Extremidade Distante);
- PS ELFEXT (Power Sum Equal Level Far End Crosstalk) ou PS ACRF (Power Sum Attenuation to Crosstalk Ratio Extremidade Distante).
- Adicionam-se para a categoria 6a, os seguintes parâmetros:
 - Alien Crosstalk (AXTalk);
 - Power Sum Alien NEXT (PS ANEXT);
 - Power Sum Alien Crosstalk Ratio Extremidade Distante (PS AACRF).

2.3. Infra-estrutura para instalações de energia elétrica estabilizada/não estabilizada

"Trata-se dos materiais utilizados para abrigar a rede de energia elétrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

estabilizada/não estabilizada da edificação".

2.3.1. Eletroduto, curva e luva:

- Utilização de eletrodutos, curvas e luvas de ferro galvanizado, roscável, nas áreas internas e externas da edificação, com diâmetro mínimo de ¾".
- Onde existir forro de teto, os eletrodutos deverão ser acomodados no entre forro.
- A quantidade máxima de cabos nos eletrodutos deve obedecer às normas de caminhos e espaços e da EIA/TIA.

2.3.2. Seal tube:

- Utilização aparente de eletroduto flexível corrugado tipo "seal tube", galvanizado, revestido em PVC anti-chama, diâmetro nominal mínimo de 3/4".
- Utilização de acessórios, assim como condulete ou caixa de sobrepor em alumínio, tampa cega unidut, abraçadeira tipo D com cunha de aperto, suportes para eletrocalha e leito aramado, parafuso, bucha, arruela, porcas e demais acessórios.
- A quantidade máxima de cabos nos eletrodutos flexíveis deve obedecer às normas de caminhos e espaços e da EIA/TIA.

2.3.3. Eletrocalha ou perfilado:

- Instalação aparente de eletrocalha de aço galvanizado, dimensões de até 500 x 100 mm, perfurada ou lisa, septada, com tampa e acessórios.
- Utilização de acessórios, assim como tampa, curva, derivação TE, saída de cabo, cruzeta, curva, junção, cordoalha chata flexível, suporte, tirante, mão francesa, suspensão para tirante, bucha, parafuso, porcas, arruela, pinos de fixação tipo Walsiva e demais acessórios.
- Interligar as eletrocalhas e perfilados através de uma cordoalha chata flexível em cobre.
- Aterramento das eletrocalhas e perfilados, ao barramento de terra dos QDGE/ QDCEs ou QDGI/ QDCIs.
- A quantidade máxima de cabos nas eletrocalhas ou perfilados deve obedecer às normas de caminhos e espaços e da EIA/TIA.

2.3.4. Leito aramado:

- Utilização aparente de leito aramado de aço galvanizado, dimensões de até 500 x 100 mm, com acessórios.
- Utilização de acessórios, assim como cruzeta horizontal 90º, curva horizontal 45º, curva horizontal 90º, curva vertical externa 45º, curva vertical externa 90º, curva vertical interna 45º, curva vertical interna 90º, redução concêntrica, TE horizontal, emenda, cordoalha chata flexível, gancho de suspensão, tirante, mão francesa, bucha, parafuso, arruela, porcas, presilhas, pinos de fixação tipo Walsiva e demais acessórios.
- Interligar os leitos através de uma cordoalha chata flexível em cobre.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- Aterramento dos leitos, ao barramento de terra dos QDGE/ QDCEs ou QDGI/ QDCIs.
- A quantidade máxima de cabos nos leitos deve obedecer às normas de caminhos e espaços e da EIA/TIA.

2.3.5. Canaleta:

- Utilização aparente de canaleta de alumínio, septada, com tampa e acessórios.
- Utilização de acessórios, assim como tampa, curva, cruzamento, segmento, adaptador para eletroduto, cordoalha chata flexível, bucha de redução, tampão, luva de arremate, tampa terminal, arremate de parede, derivação TE, suporte, parafuso, bucha, porcas, demais acessórios.
- Instalação aparente de canaleta meia-lua ou abaulada de piso em material termoplástico auto-extinguível ou alumínio, septada, com tampa e acessórios, para passagem mínima, por septo, de até 02 cabos flexíveis tipo PP 3 x 2,5 mm².
- Utilização de acessórios, assim como tampa, curva, tampa terminal, arremate de parede, derivação, suporte, parafuso, bucha, porcas e demais acessórios.
- Aterramento da canaleta, ao barramento de terra dos QDGE/ QDCEs ou QDGI/ QDCIs.
- A quantidade máxima de cabos nas canaletas deve obedecer às normas de caminhos e espaços e da EIA/TIA.

2.3.6 Poste ou coluna de tomadas:

- Se a estação de trabalho se encontrar em área onde existir circulação ao redor do equipamento, recomenda-se a utilização de poste ou coluna de tomadas.
- Utilização aparente de poste ou coluna de tomadas em chapa de aço galvanizada com pintura eletrostática e texturizada, septado.
- Utilização de acessórios, assim como base, arremates, tampas, suportes para tomada de energia, suporte para tomada RJ-45, sapatas de fixação, cordoalha chata flexível, parafuso, bucha, porcas e demais acessórios.
- O travamento mecânico do poste ou da coluna deve ser executado no piso e no teto.
- O poste ou coluna deve possuir canaleta própria para rede de energia elétrica e telecomunicação.
- Aterramento de poste ou coluna, sendo construída em material metálico, ao barramento de terra dos QDGE/ QDCEs ou QDGI/ QDCIs.
- A quantidade máxima de cabos nos postes ou colunas de tomadas deve obedecer às normas de caminhos e espaços e da EIA/TIA.

2.3.7 Bucha e arruela:

 Utilização e buchas e arruelas de alumínio, para acabamento das extremidades dos eletrodutos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2.3.8 Abraçadeira:

Utilização de abraçadeiras tipo D com cunha de aperto.
 Recomenda-se espaçamento de 1,5 metros entre abraçadeiras

2.3.9 . Caixas para tomada e de passagem:

- Utilização de conduletes de alumínio.
- Utilização de caixas e/ou suportes de tomadas para poste ou coluna de tomadas.
- Utilização de caixas até 40x40 cm observando a quantidade de cabos passantes.

2.3.10 Caixa de distribuição:

- Não havendo espaço para acoplamento do disjuntor de proteção de prumada no quadro de distribuição de circuitos (QDC), o mesmo poderá ser instalado em uma caixa de sobrepor apropriada próxima ao QDC.
- Utilização de caixa de sobrepor em material termoplástico ou metálico, dimensão mínima de 200 x 150 x 120 mm ou 250 x 200 x 150 mm.
- Utilização de acessórios, assim como: placa de montagem, porta com fecho, protetor de bornes para disjuntores, anilhas, etiquetas para identificação, parafusos e demais acessórios.

2.3.11 Quadro de Distribuição Geral Estabilizado (QDGE):

- Ser em caixa de sobrepor em chapa de aço pintada em epóxi, com placa de montagem interna removível e porta com fecho.
- Possuir barramentos de fases, neutro e terra de cobre eletrolítico.
- Deverá ser previsto, no mínimo, 03 barramentos secundários de fases reservas.
- Possuir trilho de fixação com engate rápido para disjuntores e protetor contra surtos (DPS).
- Conter conectores unipolares instalados em trilho-suporte, para conexão de condutores.
- Placas de identificação de materiais não inflamáveis para a chave reversora, fixada na porta do quadro, com as seguintes inscrições: rede, desligado, estabilizador.
- Possuir espelho interno em placa de policarbonato ou metálica para proteção conforme anexo II da NBR-5410.
- Plaquetas ou etiquetas de identificação indeléveis para os disjuntores, fixadas no espelho interno.
- Conter disjuntores para a proteção dos circuitos de tomadas.
- Ser exclusivo para os equipamentos de informática.
- O QDGE deverá estar interligado ao estabilizador de tensão próximo ao AT.
- O topo do QDGE deverá estar a 1,80 metros do piso.
- O QDGE deverá conter os disjuntores: de proteção geral, de entrada e saída do estabilizador de tensão, de distribuição de circuitos, das prumadas dos quadros de distribuição de circuitos e também para um mecanismo de by pass para possibilitar a utilização da energia estabilizada ou da energia comum.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- Para a instalação do QDGE deverá ser prevista prumada de alimentação para demanda especificada em projeto.
- Aterramento da carcaça, da placa de montagem e porta do QDGE.

2.3.12 Quadro de Distribuição Geral de Informática (QDGI):

- Ser em caixa de sobrepor em chapa de aço pintada em epóxi, com placa de montagem interna removível e porta com fecho.
- Possuir barramentos de fases, neutro e terra de cobre eletrolítico.
- Deverá ser previsto, no mínimo, 03 barramentos secundários de fases reservas.
- Possuir trilho de fixação com engate rápido para disjuntores e protetor contra surtos (DPS).
- Conter conectores unipolares instalados em trilho-suporte, para conexão de condutores.
- Possuir espelho interno em placa de policarbonato ou metálica para proteção conforme anexo II da NBR-5410.
- Plaquetas ou etiquetas de identificação indeléveis para os disjuntores, fixadas no espelho interno.
- Conter disjuntores para a proteção dos circuitos de tomadas.
- Ser exclusivo para os equipamentos de informática.
- O topo do QDGI deverá estar a 1,80 metros do piso.
- O QDGI deverá conter os disjuntores: de proteção geral e das prumadas dos quadros de distribuição de circuitos quando existirem.
- Para a instalação do QDGI deverá ser prevista prumada de alimentação para demanda especificada em projeto.
- Aterramento da carcaça, da placa de montagem e porta do QDGI.

2.3.13 Quadro de Distribuição de Circuitos Estabilizados/Informática (QDCE/QDCI):

- Ser em caixa de sobrepor em chapa de aço pintada em epóxi, com placa de montagem interna removível e porta com fecho.
- Possuir barramentos de fases, neutro e terra de cobre eletrolítico.
- Deverá ser previsto, no mínimo, 03 barramentos secundários de fases reservas.
- Possuir trilho de fixação com engate rápido para disjuntores.
- Conter conectores unipolares instalados em trilho-suporte, para conexão de condutores.
- Possuir espelho interno em placa de policarbonato ou metálica para proteção conforme anexo II da NBR-5410.
- Plaquetas ou etiquetas de identificação indeléveis para os disjuntores, fixadas no espelho interno.
- Deverá conter disjuntores para a proteção geral e para os circuitos de tomadas.
- Deverá (ão) ser exclusivo (s) para os equipamentos de informática.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- Os QDCEs/QDCIs deverão estar interligados ao QDGE/QDGI, com condutores e protetores devidamente dimensionados.
- O topo do(s) QDCEs/QDCIs deverá estar a 1,80 metros do piso.
- Aterramento da carcaça, da placa de montagem e porta do (s) QDCEs/QDCIs.

2.4 Rede de energia elétrica estabilizada/não estabilizada

"A rede para instalação de energia elétrica conforme as normas da ABNT, NBR-5410". Em caso de rede estabilizada a mesma deverá possuir um estabilizador para evitar as variações de tensões, sobre os equipamentos de dados como: modem, roteador, ativos de rede, micros e etc.

2.4.1 Condutor elétrico:

- Utilização de condutores elétricos flexíveis, anti-chama (não propagante à chama), isolamento para 750 V, bitola mínima de 2,5 mm², nas cores preto (fase), azul (neutro) e verde (terra).
- Utilização de cabo flexível tipo PP com 3 condutores de bitola mínima de 2,5 mm², anti-chama (não propagante à chama), com tensão de isolamento para 750 V.
- Identificação de todos os condutores empregados, por meio de anilhas ou etiquetas legíveis e indeléveis, fixadas nas extremidades.

2.4.2 Tomada de energia:

- Deverá ser instalada uma tomada para cada microcomputador, impressora matricial, impressora jato de tinta, impressora laser e para os ativos de rede no rack, considerando as seguintes potências dos equipamentos: 250W para microcomputador, 200W para impressora matricial ou jato de tinta ou scanner, 600W para impressora ou fax laser e 100W para cada ativo de rede.
- Utilização de tomada padrão brasileiro (conforme norma NBR 14136) 10 A e/ou 20 A, 250 V.
- Utilização de plugue e receptáculo de tomada industrial (conforme norma NBR IEC 60309-1), 2P+T, até 32 A, 200 a 250 V, anilha, etiqueta para identificação, placa de alerta de segurança, solda, isolamento e demais acessórios.
- Todas as tomadas deverão ser identificadas por meio de etiquetas legíveis e indeléveis fixadas nas tampas das caixas.
- Deverá ser utilizado circuito elétrico exclusivo para cada impressora laser.
- Junto ao AT, para os ativos de rede, deverá ser instalada uma tomada em circuito elétrico exclusivo, considerando as seguintes potências dos equipamentos: 100W para modem, 100W para roteador e 100W para cada ativo de rede.
- Junto ao AT deverá ser instalado circuito elétrico exclusivo, 220 V, com proteção de disjuntor do tipo IEC e possuir curva do tipo "C" ou NEMA, 25 A devidamente identificado para instalação de futuro equipamento tipo no break, utilizando tomada padrão brasileiro (conforme norma NBR 14136).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

 Toda tomada para atendimento de impressora laser deverá ser devidamente identificada com etiqueta indelével e expressão "LASER" assim como o circuito correspondente no QDGE/ QDCEs ou QDGI/ QDCIs.

2.4.3 Adaptadores:

• Fornecimento de 93 (noventa e três) adaptadores de tomada padrão brasileiro (conforme norma NBR 14136) 10 A e/ou 20 A, 250 V, para padrão 2P + T pino chato.

2.4.4 Disjuntor:

2.4.4.1 Rede estabilizada:

- O disjuntor de proteção da prumada do quadro deverá ser de padrão NEMA.
- Os disjuntores de proteção geral do quadro e de entrada do estabilizador de tensão deverão ser de padrão NEMA, já o disjuntor de saída do estabilizador de padrão IEC (DIN) e possuir uma curva do tipo "C" de resposta mais lenta para desarme, devido ao pico de corrente na partida do equipamento.
 - Os disjuntores de proteções dos circuitos deverão ser de padrão IEC (DIN) possuir curva do tipo "B", serem fixados pela base por engate rápido sobre trilho.
 - Cada produto deverá respeitar ou reforçar as performances do sistema na coordenação: capacidade de interrupção, lcn, aquecimentos para maior segurança, continuidade de serviço (seletividade) ou otimização econômica (filiação).
 - A seletividade deverá assegurar a coordenação entre as características de funcionamento de disjuntores montados em série. Em caso de falha a jusante, somente o disjuntor colocado imediatamente a montante da falha desligará.
 - Utilizar disjuntores eletromagnéticos monopolares, bipolares e tripolares, conforme a norma ABNT/NBR-NM 60898.

2.4.4.2 Rede não estabilizada:

- O disjuntor de proteção da prumada do quadro deverá seguir o padrão existente do QDC.
 - O disjuntor de proteção geral do quadro deverá ser de padrão IEC (DIN) e possuir uma curva do tipo "C" de resposta mais lenta para desarme, devido ao pico de corrente na partida do equipamento.
 - Os disjuntores de proteções dos circuitos deverão ser de padrão IEC (DIN) possuir curva do tipo "B", serem fixados pela base por engate rápido sobre trilho.
 - Cada produto deverá respeitar ou reforçar as performances do sistema na coordenação: capacidade de interrupção, lcn, aquecimentos para maior segurança, continuidade de serviço (seletividade) ou otimização econômica (filiação).
 - A seletividade deverá assegurar a coordenação entre as características de funcionamento de disjuntores montados em série. Em caso de falha a jusante, somente o disjuntor colocado imediatamente a montante da falha desligará.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- Utilizar disjuntores eletromagnéticos monopolares, bipolares e tripolares, conforme a norma ABNT/NBR-NM 60898.
- As luminárias fluorescentes serão de embutir para lâmpadas fluorescentes com aletas brancas e controle de ofuscamento, fabricada em chapa de aço bitola mínima 24, dobrada e tratada por desengraxamento alcalino, decapagem e fosfatização; pintura de acabamento com tinta em pó, a base de epóxi por sistema eletrostático na cor branca, conjunto óptico em alumínio anodizado brilhante de alta pureza, montada com os seguintes equipamentos: Reator de partida rápida, alto fator de potência, conforme especificação abaixo; 2 lâmpadas de 32 W: soquetes anti-vibratórios; fiação com isolação termoplástica para temperatura até 105º C e acessórios de fixação.
- Os reatores serão eletrônico de alta frequência, partida instantânea, com no mínimo as seguintes características técnicas:
- 2x32W ou 2x16W, tensão nominal 127 a 220Vac, fator de potência mínimo de 0,92.
- com proteção contra flutuações da tensão da rede;
- com circuito de potência constante, para manter o fluxo luminoso da lâmpada, dentro da faixa nominal de variação da tensão;
- com circuito automático de desligamento no caso de falhas na lâmpada.
- fabricado e ensaiado em conformidade com as seguintes normas internacionais:
- normas gerais de segurança; IEC 928;
- normas gerais de desempenho: IEC 929;
- normas de distorção harmônica: EM 60555-2
- norma de interferência eletromagnética: EM 55015

2.4.5 Chave reversora (apenas para rede estabilizada):

 Chave reversora (mecanismo de by pass) de quatro pólos (3 Fases + Neutro) e três pólos (2 Fases + Neutro) dependendo da carga instalada. A chave reversora deverá ser de montagem pelo topo e instalada na porta do quadro.

2.4.6 Proteção contra surtos – DPS (Dispositivo de Proteção contra Surtos):

- Os dispositivos de proteção contra surtos deverão proteger instalações elétricas contra as descargas diretas, classe I e indiretas, classe II e III.
- Utilizar DPS, corrente máxima de descarga entre 35 e 50 kA para classe I, entre 12 e 65 kA para classe II e 8 kA para classe III, com fixação em base de engate rápido sobre trilho, conforme a norma IEC-61643.
- Utilizar um protetor para cada fase e para o neutro.

2.4.7 Interruptor differential residual (DR)

- Deverão ter sensibilidade para uma corrente de 300mA, ser do tipo AC, para proteção contra contato indireto.
- Será permitida a utilização de disjuntor com proteção diferencial (DDR), desde que o mesmo atenda os requisitos anteriores para DR e Disjuntor.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2.4.8 Estabilizadores de tensão (apenas para rede estabilizada):

- Deverá ser instalado estabilizador de tensão de 20 kVA, tensão de entrada trifásica estrela 220V FFFNT +/-15%, tensão de saída trifásica estrela 220V FFFNT +/-2%. Com voltímetro digital de saída, indicação de alarmes, by-pass manual, proteção contra sobrecarga (disjuntor), sobretensão, subtensão e contra descargas atmosféricas, disjuntor na entrada, filtro de RFI, contatora de saída, rearme automático.
- O FORNECEDOR será responsável pela instalação do estabilizador de tensão.
- O FORNECEDOR deverá prover cabos de alimentação e retorno do estabilizador, obedecendo à especificação do fabricante (conforme especificação de planta de detalhes, em anexo).

2.4.9 Sistema de aterramento:

- Sistema de aterramento fornecido deverá possuir padrão eletrônico, com valor ôhmico de resistência de terra igual ou inferior a 5 ohms.
- Deverá ser fornecido relatório de medição do sistema de aterramento, especificando o valor da resistência de terra apresentada em cada localidade.
- Onde existir o barramento de equipotencialização principal (BEP), o mesmo deverá ser interligado com o aterramento de informática.
- Cordoalha de cobre com bitola mínima de 16 mm".
- Utilização de acessórios, assim como: haste de aterramento tipo copperweld, diâmetro mínimo de 5/8" e comprimento mínimo de 2,40m, conector cunha, luvas de emenda, solda exotérmica, parafuso de cravação, grampo terra duplo com parafuso tipo U, grampo de aterramento, caixa de inspeção com tampa em ferro fundido e demais acessórios, conforme a norma NBR 5419.

2.5 Sala de equipamentos "SEQ":

"Sala com a finalidade de abrigar os equipamentos: AT (Armário de Telecomunicação), gateway de voz, no break, QDGE (Quadro de Distribuição Geral Estabilizado) e o estabilizador de tensão ou QDGI (Quadro de Distribuição de informática).

Atendimento a norma NBR-14565 a EIA/TIA-569 e a NBR-5410.

- Os espaçamentos mínimos a serem observados:
 - entre as laterais do AT e QDGE/QDGI deverá ser de 50 cm.
 - o tamanho mínimo da sala conforme layout.

2.6 Instalação de Ponto para Projetor Multimídia

 Será instalado na sala de reunião, ponto (pré-disposição) VGA para projetor multimídia (Datashow), utilizando cabo blindado VGA de pelo menos 20m, com



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

conectores DB15 dotados de filtro em ambas as pontas, com interligação ao computador que ficará na sala de comando.

- Instalação de cabo RCA de pelo menos 20m, com interligação ao computador que ficara na sala.
- A contratada deverá fornecer suporte para projetor, com as seguintes características:
- Encaixe universal:
- Para fixação em tetos;
- Em aço com acabamento em pintura eletrostática;
- Proteção para fiação;
- Capacidade: até 15 kg;
- Dimensões suporte: Altura: 280 mm; Largura: 120 mm;
- O projetor multimídia não será fornecido pela Prefeitura de Lagoa Santa.
- Deverá ser realizada a recomposição do gesso e pintura de paredes caso necessário.

3 MEMORIAL-DESCRITIVO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NA UNIDADE FUNCIONAL:

Fornecer Memorial Descritivo dos serviços a executar, relacionando os serviços.

4 PLANTAS DA EDIFICAÇÃO

Os arquivos magnéticos elaborados contendo as plantas das edificações serão disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa no site do Município no endereço www.lagoasanta.mg.gov.br.

5 VISTORIAS DOS SERVIÇOS

- 5.1 A vistoria dos serviços será realizada no local, após a conclusão da execução da infra-estrutura, entrega do projeto "As Built" e do relatório de certificação das instalações, por técnico do Departamento de Tecnologia da Informação, acompanhado de representante técnico do FORNECEDOR.
- **5.2** Serão utilizados na vistoria: documento "As Built", relatório de certificação das instalações, relatório de medição do sistema de aterramento, máquina fotográfica digital, ferramentas e instrumentos medidores (multímetro, terrômetro, Power Meter, OTDR e aparelho de certificação recomendados, por norma, para as categorias Cat 5e, Cat 6 e Cat 6a) de propriedade da empresa FORNECEDORA.
- **5.3.** Será observado durante a vistoria dos serviços executados:
- A conformidade da infra-estrutura executada e dos documentos "As Built".
- A especificação dos materiais utilizados, com indicação do fabricante.
- A qualidade dos serviços executados conforme projetos e especificações técnicas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- A qualidade das recomposições e dos acabamentos de reboco, pintura, piso, parede, teto e forros.
- A qualidade dos acabamentos das instalações.
- A perpendicularidade e nivelamento de eletrodutos e eletrocalhas.
- A fixação de caixas, tampas, abraçadeiras, eletrodutos e eletrocalhas.
- A fixação de rack, quadros elétricos e componentes.
- A identificação de tomadas, cabos, patch panel e disjuntores e chave reversora.
- A amarração e folga de cabos nos rack, quadros elétricos e caixas.
- A certificação das instalações para dados.
- Polaridade e as tensões das tomadas elétricas.
- A medição da resistência do aterramento.
- A instalação de estabilizadores de tensão.
- Funcionamento de quadros elétricos.
- A limpeza dos ambientes trabalhados.
 - **5.4** No caso de substituição de equipamentos ou componentes, os mesmos deverão ser repassados ao fiscal representante do Departamento de Tecnologia da Informação.

6 PERÍODO ESTIMADO, LOCAIS DE TRABALHO, PLANO DE EXECUÇÃO.

6.1 Período Estimado do Trabalho:

O FORNECEDOR deverá definir prazo de execução dos serviços, observando-se o prazo máximo de 60 dias, após emissão da Ordem de Serviço.

6.2 Plano de execução dos serviços:

- **6.2.1** O FORNECEDOR deverá apresentar o cronograma físico que será previamente aprovado pelo Departamento de Tecnologia da Informação.
- **6.2.2** O Departamento de Tecnologia da Informação, visando atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, poderá, durante a execução dos trabalhos e mediante negociação com o FORNECEDOR, alterar o cronograma de serviços.

7 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

7.1 Conteúdo da proposta de trabalho:

É obrigatória a apresentação de proposta de trabalho contendo os seguintes itens:

7.1.1 Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por órgão público ou empresa privada, devidamente registrados no CREA, comprovando a elaboração de

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

projetos e a execução de serviços de infra-estrutura de cabeamento de redes de:

- Cabeamento de par trançado categoria 5e, mínimo de 100 pontos;
- Rack, painel de distribuição;
- Certificação dos pontos;
- Rede elétrica, mínimo de 100 pontos.
 - 7.1.1.1 Certidões: Registro da empresa no CREA
 - 7.1.1.2 Certificados de participação em cursos de NR 10, emitidos por empresa ou entidades especializadas, que comprovem que os profissionais pertencentes ao quadro permanente do FORNECEDOR foram treinados em segurança de instalações e serviços de eletricidade;
 - 7.1.1.3 Os materiais de cabling (cabos, tomadas, conectores, patch panels, patch cords) deverão ser fornecidos de um único fabricante, e no final da instalação o proponente deverá fornecer garantia estendida emitida pelo fabricante, de no mínimo de 10 (dez) anos, cobrindo todos os defeitos do produto em relação a todos os componentes passivos da rede. Não serão aceitos patch cords que não sejam montados e certificados em fábrica.
 - 7.1.1.4 Declaração do fabricante dos materiais de Cabling a serem utilizados para execução dos serviços objeto do Edital, comprovando garantia mínima 10 (dez) anos;
 - 7.1.1.5 Catálogos dos materiais e equipamentos de Cabeamento (cabo UTP, tomadas RJ, patch panel e patch cords) a serem utilizados na execução dos serviços, contendo características e demais especificações técnicas, que possibilitem sua avaliação.
 - 7.1.2 Plano de trabalho contendo:
- Cronograma físico financeiro consolidado.
- Planilha de serviços, mão-de-obra e materiais de acordo com Anexo e consolidado.
- Garantia dos Serviços.
- Validade da Proposta.
 - 7.1.3 Atestados de visita técnica de acordo com Anexo :
 - 7.1.4 Memorial descritivo do anteprojeto com descrição sucinta dos materiais empregados na execução de infra-estrutura de rede de telecomunicação e rede de energia estabilizada/não estabilizada:
 - **7.2**A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa deverá, em conjunto com a contratada, ajustar o plano de trabalho, inclusive o cronograma físico-financeiro, tendo em vista a otimização dos serviços, respeitado o custo dos serviços da localidade.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DO PAGAMENTO:

A nota fiscal/fatura de serviços deverá ser apresentada quando da entrega e aceito dos mesmos.

No corpo da Nota Fiscal (histórico), deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

- a) descrição do objeto entregue, quantidade e unidade de fornecimento;
- b) o número da Ordem de Compra;
- c) nome do Banco, Agência e Número da Conta-Corrente para depósito.

Após atestada a nota, proceder-se-á os tramites para pagamento num prazo de 30 (trinta) dias para a sua liquidação.

Caso haja erro na Nota Fiscal/Fatura de serviços, o serviços não seja aceito ou ocorra outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a referida ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

O pagamento será creditado em nome da Contratada, em conta corrente por ela indicada no corpo da nota, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital, ficando condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

O não cumprimento do estabelecido neste Termo de Referência acarretará ao fornecedor, as penalidades legais cabíveis, ficando eleito o FORO da Comarca de Lagoa Santa, para dirimir qualquer questão oriunda deste.

Assim sendo, confeccionou-se este termo de referência que será parte integrante do Edital para aquisição dos bens em questão, do qual as partes tomarão conhecimento se comprometendo a cumpri-lo em seu inteiro teor.



ITEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório nº 116/2009 Pregão nº 051/2009

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

- a) O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação desta proposta;
- b) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- c) O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias;
- d) Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

LO	TΕ	

PRECO

INITÁDIA

PREÇO TOTAL

ESPECIFICAÇÃO DO

OBJETO

						UNITARIO		
VALOR 7	TOTAL R\$_		(por extenso).				
NOME I	DA EMPRE	SA:						
ENDER	EÇO COM	PLETO:						
CNPJ/MF Nº: 00.000.000/0000-00 TELEFONE/FAX:								
ENDER	EÇO ELET	RÔNICO):					
VALIDA	DE DA P	ROPOS	TA:	(PRAZO	POR	EXTENSO),	CONTADOS	DA
DATA D	E SUA AP	RESEN	ΓΑÇÃO.					
LOCAL	E DATA:							

(assinatura e identificação)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº 116/2009 Pregão nº 051/2009

PROCURAÇÃO

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº
00.000.000/0000-00,com sede no endereço, neste ato representada
pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF,
nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente
instrumento, credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) _(nome, RG, CPF,
nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço), para participar das
reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica
para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e
propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar
propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições,
confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação,
rubricar documentos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários ao
procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.
Local e data.
Assinatura

Observações:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;
- Se este for instrumento particular, deverá ser verificado o item 6.3 deste Edital.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Processo Licitatório nº 116/2009 Pregão nº 051/2009

A (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço,
inscrita no CNPJ/MF sob no nº, representada neste ato por seu procurador
in fine assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se
encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE INFRA ESTRUTURA COM
INSTALAÇÃO DE REDE DE TELECOMUNICAÇÃO E DE ENERGIA, COM
FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA A SECRETARIA
MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
SETOR E EXECUÇÃO FISCAL E FARMÁCIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA.,
promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob as penas da Lei, que:
a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores;
b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere
à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal,
não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em
horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo
ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de
aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

Local e data



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº 116/2009 Pregão nº 051/2009

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-00, com
sede no endereço:, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios,
com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e
endereço), na condição de interessada em participar da licitação em
epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado, cujo objeto trata-
se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE INFRA ESTRUTURA
COM INSTALAÇÃO DE REDE DE TELECOMUNICAÇÃO E DE ENERGIA, COM
FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA A SECRETARIA
MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
SETOR E EXECUÇÃO FISCAL E FARMÁCIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA.,
promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob penas da Lei, QUE
CUMPRE EM SUA PLENITUDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
Local e data.
(Assinatura do Representante da Empresa)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Licitatório nº 116/2009 Modalidade: Pregão nº 051/2009

A (NOME/RAZAO SOCIAL DA EMPRESA),
inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº
e CPF nº 000.000.000-00, DECLARA, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da Lei, que sua empresa se enquadra como
, e cumpre os termos da legislação vigente, artigos 3º e
42º a 49º da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06, não possuindo nenhum dos
impedimentos previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da referida Lei.
Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 116/2009

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, Saúde e Vigilância Sanitária e Assessoria Jurídica.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o Município de Lagoa Santa/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 - Centro - Lagoa Santa/MG, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rogério César de Matos Avelar, titular da Cédula de Identidade R.G. n.º. M-1.083.665 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 371.628.106-91 doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a(s) empresa(s): XXXXXXXXX, situada na XXX, nº XXX, Bairro XXX, na Cidade de XXX, Estado de XXX, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por XXX. inscrito no CPF nº XXX e CI nº XXX, firmam o presente contrato administrativo, decorrente do Pregão nº 051/2009, regendo-se o presente instrumento em conformidade com o estabelecido na lei nº 10.520, de 17/07/02 e pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 605, de 04/07/2006, em conformidade com o Processo Licitatório nº 116/2009, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - <u>Do Objeto</u>

Este Contrato tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE INFRA ESTRUTURA COM INSTALAÇÃO DE REDE DE TELECOMUNICAÇÃO E DE ENERGIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SETOR E EXECUÇÃO FISCAL E FARMÁCIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA., conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, do Edital referenciado.

Parágrafo Único. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Acompanhamento e da Fiscalização

O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, Saúde e Vigilância



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

<u>Sanitária e Assessoria Jurídica através do Departamento de Tecnologia da</u> Informação, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

- §1º A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.
- §2º A <u>Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, Saúde e Vigilância Sanitária e Assessoria Jurídica</u> do **CONTRATANTE** atuará como Gestor deste Contrato.
- §3º O CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Condições Gerais

São condições gerais deste Contrato:

- a) Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93.
- b) O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.
- c) Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser sub-contratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- d) Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- e) Os execução do serviço objeto deste Contrato serão dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas técnicas e legais, a eles pertinentes.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- f) O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer objeto em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindí-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e aplicar as sanções previstas na Cláusula Décima.
- g) A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao CONTRATANTE o
 - direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
- h) Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA, ora contratado serão de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a expressa e prévia autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

CLÁUSULA QUARTA - Das Condições de Execução do Serviço

São condições de execução do presente Contrato:

- a) A aquisição do serviço licitado, ora contratado que será executado diretamente por profissionais do estabelecimento da **CONTRATADA**.
- b) Para os efeitos de contrato consideram-se profissionais do próprio estabelecimento CONTRATADO o profissional que tenha vínculo de emprego com a **CONTRATADA**.
- c) Deverão ser previstos no orçamento os custos dos serviços, incluindo materiais e equipamentos que forem de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- d) O FORNECEDOR deverá definir prazo de execução dos serviços, observando-se o prazo máximo de 60 dias, após emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações das Partes

São obrigações das partes:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

I - Da CONTRATADA:

- 5.1. Indicar, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) preposto para representá-la junto a CONTRATANTE, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente Contrato e atender tempestivamente aos chamados do CONTRATANTE;
 - 5.1.1. Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), será(ao) convocado(s) para a assinatura do contrato, a qual será dado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na rua São João, 290, centro/Lagoa Santa MG. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei 8.666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.
 - 5.1.2. Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do preço ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por ITEM, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
 - 5.1.3. As licitantes classificadas a partir do 2º lugar poderão aderir ao preço do 1º colocado através de manifestação de vontade por escrito para convocação pelo inadimplemento do 1º colocado
- 5.2. Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 5.3. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços que efetuar, de acordo com o especificado em sua proposta;
- 5.4. Tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que o acidente se verifique em dependências onde se realizarão os eventos;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.5. Providenciar a mão-de-obra qualificada e necessária à execução do objeto do contrato, fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto dos serviços, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela Prefeitura.
- 5.6. Responsabilizando-se por todos os encargos de qualquer natureza necessários para execução do serviço como trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistro, transporte, armazenamento e outros resultantes desta execução.
- 5.7. Apresentar os documentos de regularidade fiscal: Notas Fiscais/Faturas, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- 5.8. Na possibilidade do <u>não cumprimento</u> de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da contratada, esta se sujeitará às sanções administrativas previstas neste instrumento.
- 5.9. responsabilizar-se pela qualidade do **serviço**, inclusive por eventuais danos causados à **CONTRATANTE**;
- 5.10. cumprir os prazos previstos neste Contrato ou outros fixados pelo CONTRATANTE, , sob pena de aplicação de multa e demais cominações pela Prefeitura;
- 5.11. A CONTRADADA deverá observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;
- 5.12. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- 5.13. Executar os objetos licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento;
- 5.14. Correrão por conta da Contratada todos os custos com o seu pessoal para a prestação dos serviços, inclusive material didático necessário aos treinamentos.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.15. Manter todos seus funcionários com crachás que os identifiquem como prestadores de serviços ao **CONTRATANTE**;
- 5.16. Disponibilizar para seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos por lei ou quando a segurança do trabalho o exigir;
- 5.17. Fornecer todas as plotagens necessárias e cópias dos projetos, tanto em papel quanto em meio magnético;
- 5.18. Custear todas as despesas de insumos (plotagem de projetos, ART, gastos com deslocamentos, alimentação, diárias, etc.), e demais despesas fiscais e trabalhistas pertinentes ao desenvolvimento dos serviços contratados;
- 5.19. Comunicar qualquer necessidade de modificação na composição da equipe com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, fornecendo, neste mesmo tempo, a qualificação e currículo dos substitutos, de forma a não haver descontinuidade nos serviços e assegurando a qualificação requerida, para cada caso, conforme estabelecido neste contrato. Caberá ao **CONTRATANTE** analisar o perfil do profissional, nos moldes exigidos neste contrato, aprovando ou não a sua inclusão na equipe do **CONTRATADO** para a prestação dos serviços contratados;
- 5.20. Não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços, salvo com expressa anuência do **CONTRATANTE.**
- 5.21. Registrar as ocorrências havidas durante a execução dos serviços, dando ciência de todos os problemas detectados ao **CONTRATANTE**.
- 5.22. Cumprir o prazo de execução do serviço, considerando o tempo máximo estabelecido neste instrumento. Caso seja necessário recorrer a horas extras para o cumprimento do prazo estabelecido, todos os custos correrão por conta do CONTRATADO.
- 5.23. O FORNECEDOR deverá elaborar projetos técnicos de execução das instalações de rede de telecomunicação (cabeamento estruturado e rede de energia elétrica estabilizada/ não estabilizada), tomando como base *layout* fornecido.
- 5.24. Os projetos deverão ser fornecidos em 02 cópias plotadas e submetidos à aprovação prévia do departamento de Tecnologia da Informação da PMLS, antes do início da execução.
- 5.25. Os documentos "as built", fornecidos ao final dos serviços deverão retratar fielmente as instalações existentes e fornecidos em 02 cópias plotadas em papel e uma em meio magnético passível de leitura e atualização pelo software AUTOCAD.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.26. Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados na Cláusula Primeira deste Contrato e no **ANEXO I** do Edital, conforme autorização do órgão requisitante.

II - Do CONTRATANTE:

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratante:

- a) comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigí-la;
- b) arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.
- c) Servidor responsável pela coordenação de equipe durante a realização dos eventos, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- d) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

CLÁUSULA SEXTA – Do Preço e da Forma de Pagamento

- a) O valor total do do presente contrato é de R\$____, (por extenso), que serão pagos à **CONTRATADA** ,após a devida comprovação da execução dos serviços nas condições exigidas.
- b) O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda em até de 30 (trinta) dias, por processo legal, após a devida comprovação, através da apresentação de nota fiscal, que será devidamente atestada.
- c) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.
- d) Se o objeto não for entregue conforme condições deste contrato, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- e) O pagamento será creditado em nome da Contratada, em conta corrente por ela indicada no corpo da nota, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital, ficando condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.
- f) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Dotação Orçamentária

a) A(s) dotação(ões) orçamentária(s) para o exercício de 2009, destinada(s) ao pagamento do objeto licitado está(ão) prevista(s) e indicada(s) no processo pela área competente da CONTRATANTE, sob a(s) seguinte(s) rubrica(s):

Ficha	Dotação	
563	02.15.01.04.122.0001.2170.3.3.90.39.00	
233	02.07.01.10.122.0001.2184.3.3.90.39.00	
109	02.03.01.04.122.0001.2034.3.3.90.39.00	

CLÁUSULA OITAVA - Do Prazo de Vigência

- a) Este contrato será vigente até **31/12/2009**, com termo inicial de vigência a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, bem como poderá ser prorrogado até o limite estabelecido na Lei nº. 8.666/93.
- b) As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo CONTRATANTE, bem como a prorrogação de que trata o item anterior, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão Contratual

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- §1º Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA- Das Sanções e das Multas

- a) Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo idôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, (garantida defesa prévia) salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.
- b) A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracterizarão descumprimento das obrigações assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
 - b.1) Advertência, que será aplicada sempre por escrito
 - b.2) Multas;
 - b.3) Suspensão temporária do direito de licitar;
 - b.4) Indenização à contratante da diferença de custo para a contratação de outro licitante;
- c) A multa será aplicada à razão de 0,3% (três décimo por cento) sobre o valor total dos produtos em atraso, por dias de atraso na entrega dos materiais,
- d) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- e) O valor das multas aplicadas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos (NFS, faturas) que a Adjudicatária tiver com a



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de quia própria, à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no prazo máximo de 10 (dez) dias

úteis, a contar a data da sua aplicação, depois deste prazo será acrescido de juros de 1% ao mês, ou cobrado judicialmente, incluindo despesas de cobrança.

f) As sanções previstas nos itens "b.1", "b.3" e "b.4" poderão ser aplicadas cumulativamente, com a do item "b.2", ou não, de acordo com a gravidade da infração, assegurada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato e, de 10 (dez) dias, para a hipótese de aplicações da declaração de inidoneidade.

g) EXTENSÃO DAS PENALIDADES

- g.1) A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também ser aplicada aqueles que:
 - g.1.1) Retardarem a execução do processo;
 - g.1.2) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com Administração;
 - g.1.3) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, e,
 - g.1.4) Não mantiverem a proposta.
- h) Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante.
- i) As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório n^{o} . 116/09, Pregão n^{o} . 051/09, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Publicação

O extrato do presente Contrato será publicado no "Minas Gerais", Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

Lagoa Santa,	de	de 2009
Lagoa Garita,	ao	40 - 000

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG

CONTRATADA

Representante Legal da CONTRATADA Cargo e CPF

TESTEMUNHA 1 Nome Completo e Legível

CPF/MF: 000.000.000-00

TESTEMUNHA 2 Nome Completo e Legível

CPF/MF: 000.000.000-00